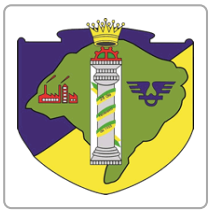
LEI Nº 5823, de 23 de Dezembro de 2013.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias não previstas no Orçamento inicial de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o recurso foi repassado indevidamente conforme Ofício nº 00621/2013 MS/SE/FNS/CGEOFC/CORF do Ministério da Saúde:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências a União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 12.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.2429 - Implantação de Leitos Saúde Mental
Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO - MAC

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 12.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.2130 - CAPS AD
Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO - MAC

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Dezembro de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.